



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Eduardo Tadeu Ribeiro Batista da Cunha, conhecido como Turco, Dudu ou D33, integrante do Departamento Especializado de Narcóticos (Denarc), da Superintendência de Polícia Especializada (SPE) da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, atualmente preso em decorrência da Operação Turquia, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como investigado.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Comissão Parlamentar de Inquérito do Crime Organizado tem por finalidade apurar a atuação de organizações criminosas, seus mecanismos de funcionamento, suas fontes de financiamento e, especialmente, a eventual cooptação ou participação de agentes públicos em esquemas ilícitos que fragilizam o Estado e comprometem a segurança da sociedade.

Nesse contexto, assumem especial gravidade as informações oficialmente divulgadas pela Polícia Federal, pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo e por veículos de imprensa de reconhecida credibilidade, como a TV Tribuna/Band e o Portal Tribuna Online, acerca da suposta atuação criminosa



do policial civil Eduardo Tadeu Ribeiro Batista da Cunha, lotado no Departamento Especializado de Narcóticos do Espírito Santo.

Segundo as investigações conduzidas no âmbito da Operação Turquia, deflagrada em 7 de novembro de 2025, o referido policial é suspeito de integrar um esquema estruturado de cooperação ilícita com organização criminosa voltada ao tráfico de drogas, envolvendo negociação de prisões, desvio de entorpecentes apreendidos em operações oficiais e comercialização dessas drogas com traficantes.

As apurações tiveram início a partir da prisão em flagrante de um dos principais líderes do tráfico de drogas na região da Ilha do Príncipe, em Vitória, em fevereiro de 2024, identificado como Yago Saib Bahia da Silva, conhecido como Passarinho, integrante da facção Primeiro Comando da Capital (PCC). A partir desse episódio, foram identificados indícios consistentes de vínculo ilícito entre o traficante e o policial convocado, evidenciando possível cooperação criminosa durante diligências policiais.

A gravidade dos fatos é ainda maior em razão da função exercida pelo convocado. Como integrante do Departamento Especializado de Narcóticos, órgão da Polícia Civil vocacionado especificamente ao combate ao tráfico de drogas e à repressão de organizações criminosas, o policial tinha o dever institucional de proteger a sociedade, desarticular redes criminosas e zelar pela legalidade das ações estatais. A suspeita de que um agente com tal atribuição tenha, em tese, passado a atuar em benefício do crime organizado representa uma grave inversão de valores e um profundo abalo à confiança da população nas instituições de segurança pública.

Conforme divulgado, parte das drogas apreendidas em ações oficiais não teria sido devidamente registrada nos boletins de ocorrência, sendo posteriormente desviada e repassada a intermediários ligados à organização



criminosa. Há registros de conversas e relatos constantes do inquérito que indicam a oferta de entorpecentes apreendidos a traficantes, mediante pagamento.

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo ofereceu denúncia à Justiça contra oito investigados no âmbito da Operação Turquia, imputando crimes como organização criminosa, corrupção ativa e passiva, peculato, tráfico de drogas e associação para o tráfico. A denúncia foi recebida pelo Poder Judiciário, tornando os denunciados réus em ação penal, após o levantamento do sigilo processual.

Diante da relevância institucional do cargo ocupado, da extrema gravidade das condutas investigadas e do interesse público envolvido, a oitiva de Eduardo Tadeu Ribeiro Batista da Cunha é imprescindível para o esclarecimento dos fatos, para a identificação dos mecanismos de infiltração do crime organizado em órgãos estatais e para o pleno cumprimento do dever constitucional desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

São essas as razões que me levaram a apresentar o presente Requerimento de convocação, para o qual conto com o apoio dos nobres pares.

Sala da Comissão, 31 de março de 2026.

**Senador Magno Malta**  
(PL - ES)

